



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1.155 - C.G.C. 05.277.173/0001-75

Lei nº 05/89

Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Créditos Adicional Suplementar e dá
outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, faço
saber que a Câmara Municipal de Pastos Bons, Decretou e eu San-
ciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a Abrir Crédito
Suplementar até os limites abaixo mencionado e discriminado:

03-SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3111 -Pessoal Civil.....NCZ\$ 20.000,00
3132 -Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 12.000,00

04-SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3111 -Pessoal Civil.....NCZ\$ 15.000,00
4110 -Obras e Instalações.....NCZ\$ 150.000,00

06-SEC.DE SAÚDE TRAB.ASSIST.PREVIDÊNCIA

3111 -Pessoal Civil.....NCZ\$ 12.000,00
3120 -Material de Consumo.....NCZ\$ 20.000,00
3131 -Remuneração de Serv.Pessoais.....NCZ\$ 15.000,00
3132 -Outros serviços e Encargos.....NCZ\$ 15.000,00

TOTAL.....NCZ\$ 259.000,00

Art. 2º -O Crédito de que trata o artigo anterior terá co-
bertura com o excesso e a tendencia de arrecadação do Exercício
Financeiro.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publica-
ção, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Em 23 de Agosto
de 1989.


Antonio Elizabeth Gonçalo de Souza
Prefeito Municipal